



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial - 3/2018, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais/serviços a serem adquiridos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96
2	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96
3	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 59.519,88</b>	
2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME,	R\$ 3.456,66	R\$ 41.479,92



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), 04 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÔ OU SIMILAR		
2	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), 04 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÔ OU SIMILAR	R\$ 3.456,66	R\$ 41.479,92
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 82.959,84</b>	

Visando agilizar os procedimentos administrativos estamos anexando alguns orçamentos de empresas que trabalham na comercialização dos referidos produtos. Informamos que a despesa será custeada com os seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
37	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
192	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1380100	Atenção Básica - PAB

Rodeio, 26 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Responsável do Setor**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2018  
MODALIDADE: PREGÃO/PRESENCIAL - 3/2018

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 10h00min do dia 12/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal n°. 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Unitário por Lote**

**DATA DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES 12/03/2018**  
**PRAZO DE PROTOCOLIZACAO DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h30min**

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens:

1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96
2	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR		
3	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA), 05 (CINCO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR	R\$ 1.653,33	R\$ 19.839,96

**TOTAL LOTE** R\$ 59.519,88

**2 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), 04 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÔ OU SIMILAR	R\$ 3.456,66	R\$ 41.479,92
2	12	MES	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FRENTE), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUSO MOTORISTA), 04 (QUATRO) PORTAS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, POR CONTA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS DE FRANQUIA. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÔ OU SIMILAR	R\$ 3.456,66	R\$ 41.479,92
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 82.959,84</b>	



2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

2.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2018</b> <b>Pregão - Presencial - 3/2018</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3/2018</b> <b>Pregão - Presencial - 3/2018</b>
--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

<b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	<b>ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
---	---

2.10 Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de n° 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

#### 3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

#### 3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### 3.4 - Qualificação Técnica

Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos serviços, os interessados deverão apresentar:

3.4.1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

3.4.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.4.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 3.5 - Outros Documentos:

3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

### OBSERVAÇÃO

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes. B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão. C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.9 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### **ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

5.11 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**



5.12 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **ETAPA DE LANCES ORAIS**

5.15 Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3. Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.



5.22 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **RECURSO**

5.27 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

5.33 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. 7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na sede da contratante, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1069, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de um ano, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos serviços, ou no dia 31 de dezembro de 2018, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 A despesa com a aquisição dos serviços, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2018:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
37	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
192	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1380100	Atenção Básica - PAB

9 - DAS PENALIDADES

9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente. b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rodeio (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

9.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º. andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º. Andar, Rodeio - SC;

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acurra - SC.

11.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de <04>, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.18 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

11.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação **(fora do envelope "documentação")**.

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital **(fora do envelope "documentação")**.

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 26 de fevereiro de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weiss, inscrito no cpf sob o n° 765.097.459-68, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede à Rua ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do CPF n° ....., residente na cidade de ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um Contrato de fornecimento de agendas escolares, em decorrência da homologação do Processo Licitatório n° 03/2018, Pregão Presencial n° 03/2018, tudo de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, a prestação dos serviços de locação dos veículos constantes do TERMO DE REFERENCIA do Edital de Pregão Presencial n° 03/2018 (abaixo), tudo de conformidade com as formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

A referida prestação de serviços de locação deverá cumprir com todas as condições, formas, descrições, obrigações e responsabilidades contidas no presente instrumento, proposta comercial e demais anexos, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo LOCATÁRIO. O objeto abrange a execução, pelo LOCADOR, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e integral cumprimento dos termos contratuais.

O veículo locado, efetivo ou substituto, será entregue pela LOCADORA em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do LOCATÁRIO.

No valor da locação estão inclusas todas as despesas, inclusive com: seguro; assistência da seguradora 24 horas; substituição imediata do veículo locado em caso de revisão, manutenção e sinistro; licenciamento, emplacamento, seguros, veículos reserva, manutenção e revisão.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial n° 03/2018, termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo do presente instrumento terá início na data de \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 03/2018,



termo de referência e demais anexos e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O fornecimento deverá cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, atos, procedimentos e fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O objeto deverá ser entregue conforme condições definidas pelo MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca dos equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato, Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e anexos:

A locação terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8666/93. No caso de aditivo do contrato por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder a troca dos veículos por mais novos, observadas as especificações mínimas requeridas no edital.

A contratada deverá disponibilizar os veículos à contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias após a comunicação da ordem de serviço.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. ODAIR José Colaço, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

O município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

O MUNICÍPIO poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a CONTRATADA desde já responsável em executar e fornecer novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CONTRATADA. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.



É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº 03/2018, termo de referência e demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Rodeio ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constante do presente instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias após a entrega dos documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 e demais anexos.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no termo de referencia deste edital.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados.

Caso o veículo não tiver completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da contratante.

O preço do aluguel será dado pela fórmula:

Aluguel do veículo = (NxM) / 30

Sendo:

N = número de dias em que o veículo esteve à disposição da contratante;

M = valor do aluguel mensal.

Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus.

No caso de ocorrência citada no item anterior, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em, no máximo, 24 horas após a notificação.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo MUNICÍPIO), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA através de depósito bancário junto a agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da CONTRATADA.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 03/2018, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
37	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
192	Referência
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos SUS
333903927000000	Locação de Veículos para Locomoção
1380100	Atenção Básica - PAB

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- e) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, sem uso, 0km, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos;
- f) Apresentar Relatório de Vistoria no ato de entrega do veículo, assinado pelo fiscal do contrato;
- g) Substituir o veículo de mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do Município, por escrito, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não podendo ser utilizado;
- h) Responsabilizar-se por avarias e desgastes do veículo;
- i) Apresentar cópia da Apólice de Seguro, em vigência;
- j) Arcar com as despesas financeiras decorrentes da franquia da apólice, relacionados às taxas de sinistro;



- k) Entregar o veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, quando da ocorrência de sinistro;
- l) Contratar seguro para todos os veículos com a seguinte cobertura mínima: - danos materiais; - danos corporais; - morte ou invalidez por acidente; - franquia; - seguro total para condutor indeterminado;
- m) Dispor, 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao contratante atendimento imediato;
- n) Disponibilizar veículos de cor branca ou prata, de acordo com as solicitações do município;
- o) Autorizar/facilitar a plotagem dos veículos com logomarca do município;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação estipulados no edital;
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- s) Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à administração, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;
- t) Cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- v) Permitir a instalação, por parte da contratante, de equipamentos de monitoramento da frota, por esta instalado e contratado;
- w) Permitir a plotagem/adesivagem dos veículos, por parte da contratante;
- x) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- y) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Administração, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- h) Efetuar o pagamento nos moldes estipulados na CLAUSULA TERCEIRA;
- i) Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- j) Caso os serviços tenham sido executados irregularmente, o órgão solicitante determinará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;



k) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editais, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que notifique previamente a CONTRATADA;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na Cláusula Sexta. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da CONTRATADA. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O CONTRATADO executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CONTRATADO e ao MUNICÍPIO.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes CONTRATANTES, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rodeio, .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

representante credenciado da \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os  
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão -  
Presencial 3/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo  
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para participar da licitação Pregão - Presencial - 3/2018  
tipo Presencial, processo administrativo nº 3/2018, instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em  
nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas,  
interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por  
firme e valioso.

Rodeio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma**

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope,  
mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão nº Pregão - Presencial - 3/2018 Processo nº 3/2018**

**1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:**

2. Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias;**

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.

1. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.

2. Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.**

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**

**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão Presencial 3/2018, Processo nº 3/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)  
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - Presencial - 3/2018, Processo nº 3/2018 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**

**ANEXO VII**

EDITAL DE PREGÃO - PRESENCIAL - 3/2018, PROCESSO Nº 3/2018.

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e  
carimbo da empresa



**ANEXO VII**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender a demanda operacional da secretaria municipal de saúde. A locação será mensal, sem limite de quilometragem, de veículos de passeio e utilitários, obrigatoriamente segurados, para a realização de serviços do Fundo Municipal de Saúde.

2. PRAZOS E DATAS

2.1 - A locação terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8666/93. No caso de aditivo do contrato por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder a troca dos veículos por veículos mais novos, observadas as especificações mínimas requeridas no edital.

2.2 - A contratada deverá disponibilizar os veículos à contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias após a comunicação da ordem de serviço.

3. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados.

3.1.1 - Caso o veículo não tiver completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da contratante.

3.1.2 - O preço do aluguel será dado pela fórmula:

Aluguel do veículo = (NxM) / 30, Sendo:

N = número de dias em que o veículo esteve à disposição da contratante;

M = valor do aluguel mensal.

3.1.3 - Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus.

3.1.3.1 - No caso de ocorrência citada no subitem 3.1.3, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em, no máximo, 24 horas após a notificação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos objeto da locação, deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos mínimos:

I. Veículo tipo passeio, motorização 1.0 ou superior, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (no mínimo nas portas da frente), trava elétrica, alarme, bicomustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), 05 (cinco) portas, cor prata ou branco, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, com a contratação de seguro a terceiros e proteção ao veículo locado contra incêndio, roubo, furto e colisão, por conta da contratada, sem ônus de franquia. Referências: Sandero, Gol, Palio, Uno ou similar.

II. Veículo tipo passeio, motorização 1.6 ou superior, da categoria minivan, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico



(no mínimo nas portas da frente), trava elétrica, alarme, bicombustível, capacidade para 07 (sete) passageiros (inclusive motorista), 04 (quatro) portas, cor prata ou branco, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, contratação de seguro a terceiros e proteção ao veículo locado contra incêndio, roubo, furto e colisão, por conta da contratada, sem ônus de franquia. Referências: spin, doblô ou similar.

#### 4.2 - Condições gerais dos veículos:

- a) Veículo ano/modelo 2017/2017 ou superior;
- b) Interior do veículo sem manchas, rasgos, arranhões ou quebrados;
- c) Vidros, faróis e lanternas sem rachaduras ou quebrados;
- d) Funcionamento de todos os equipamentos normais do veículo e de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
- e) Regularidade de todos os documentos de licenciamento, impostos e seguro obrigatório incidente sobre os veículos; e,
- f) Disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Santa Catarina;
- g) Informações para atendimento da assistência 24h, e a documentação correlata;
- h) Películas escurecidas nos vidros, conforme legislação vigente.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

#### 5. CONDIÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeio, em vias e rodovias com pavimentação asfáltica, pedras ou lajotas, e saibro, podendo ser utilizado até o peso máximo bruto autorizado pelo fabricante, em vias/rodovias municipais, intermunicipais e interestaduais.

#### 6. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 - A contratada deverá realizar todas as revisões e reparos causados pelo desgaste natural de peças e/ou equipamentos do veículo, e obedecer, rigorosamente, o plano de revisão sugerida pelo fabricante.

6.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.3 - Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível ar, e ar condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.4 - Após cada manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.5 - A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.6 - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

6.7 - Os serviços poderão ser executados pela contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Santa Catarina.



## 7. SEGUROS

7.1 - O veículo deverá oferecer seguro total e cobertura de riscos, nos limites abaixo definidos:

a) Proteção do Carro: cobertura de riscos para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou avaria com franquia obrigatória até limite de R\$ 1.500,00;

b) Proteção para Terceiros: cobertura para danos morais/corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Os valores referentes ao custo de Contratação das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

7.2 - Ocorrerá perda da cobertura de riscos quando a contratante:

7.2.1 - Não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial;

7.2.2 - Cometer qualquer das infrações gravíssimas explícitas Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.3 - Proceder com dolo ou manifesta negligência na guarda e uso do carro;

7.2.4 - Circular com o carro em vias que não tenham condições de tráfego normal, que venha colocar em risco o veículo;

7.2.5 - Circular com o carro para fim diverso da destinação específica constante do seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante;

7.2.6 - Circular com veículos sem as revisões ou manutenções necessárias, pneus em mau estado, com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos do carro.

7.2.6.1 - Caso o Cliente persista com o carro em funcionamento nestas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da Locadora, sob acompanhamento do Cliente, quando este manifestar tal interesse.

7.2.7 - Danificar a lataria, pintura, estofamentos ou partes mecânicas por descuido no uso do carro.

7.2.8 - O responsável pelo veículo terá 48 (quarenta e oito) horas após comunicado para apresentar o veículo à locadora para manutenções necessárias.

7.3 - Inexiste qualquer cobertura para:

7.3.1 - Dolo e Uso Inadequado do carro;

7.3.2 - Apropriação indébita;

7.3.3 - Despesas de diárias e taxas em depósitos de órgãos de trânsito em caso de apreensão do carro alugado.

7.4 - Com a perda da cobertura de riscos, a contratante arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento, inclusive perante terceiros prejudicados.



7.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses de perda total do veículo (roubo ou sinistro), a contratante terá direito à substituição definitiva do veículo sinistrado, por outro de mesmo modelo e/ou características, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua solicitação nesse sentido, e mediante entrega pela contratante à contratada do laudo pericial e ou ocorrência policial pertinente, sem o que não será feita a substituição do veículo.

7.6 - Para todos os efeitos, considera-se perda total do veículo locado quando a soma dos valores dos reparos necessários alcançar 70% (setenta por cento) do seu preço de mercado, tendo como base o divulgado pela FIPE.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos e solicitar o reembolso dos valores ao município.

7.7.1 - Para habilitar-se ao respectivo ressarcimento, a contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo na data e horário da ocorrência.

7.7.2 - A contratada deverá encaminhar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte da contratante, visando a apuração do condutor infrator e possibilidade de defesa dentro do prazo legal estabelecido, além de possíveis aplicações das penalidades cabíveis.

7.7.3 - O município comunicará a contratada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o nome do condutor e sua respectiva CNH, para que sejam anotados os pontos do documento do condutor responsável.

7.8 - As cópias das apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da entrega dos veículos.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declaração ou certidão por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para realização dos serviços do presente edital, mencionando respectivos períodos e procedimentos de execução.

8.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá remeter, somente, a serviços de locação relacionados aos contratos de prestação de serviços continuados e de longa duração.

## 9. OBRIGAÇÕES

### 9.1 - DA CONTRATADA

a) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos;

b) Apresentar Relatório de Vistoria no ato de entrega do veículo, assinado pelo fiscal do contrato;

c) Substituir o veículo de mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do Município, por escrito, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não podendo ser utilizado;

d) Responsabilizar-se por avarias e desgastes do veículo;

e) Apresentar cópia da Apólice de Seguro, em vigência;



- f) Arcar com as despesas financeiras decorrentes da franquia da apólice, relacionados às taxas de sinistro;
- g) Entregar o veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, quando da ocorrência de sinistro;
- h) Contratar seguro para todos os veículos com a seguinte cobertura mínima:
- danos materiais;
  - danos corporais;
  - morte ou invalidez por acidente;
  - franquia;
  - seguro total para condutor indeterminado;
- i) Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao contratante atendimento imediato;
- j) Disponibilizar veículos de cor branca ou prata, de acordo com as solicitações do município;
- k) Autorizar/facilitar a plotagem dos veículos com logomarca do município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação estipulados no edital;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à administração, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;
- p) Cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- r) Permitir a instalação, por parte da contratante, de equipamentos de monitoramento da frota, por esta instalado e contratado;
- s) Permitir a plotagem/adesivagem dos veículos, por parte da contratante;
- t) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- u) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Administração, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

## 9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- c) Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- d) Caso os serviços tenham sido executados irregularmente, o órgão solicitante determinará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;
- e) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

#### 10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

10.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo vedada a periodicidade de reajuste inferior a 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente à realização mensal dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal ao setor de compras, bem como das certidões de regularidade fiscal (Fazenda Estadual, Federal, FGTS; Trabalhista).

11.1. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente do CONTRATANTE.

11.3. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados pela CONTRATADA.

#### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a contratante fica obrigada a providenciar, obter e entregar à contratada, até 5 (cinco) dias da data do evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à contratada.

12.2 - A contratante arcará com os custos integrais com reparos ou reposição dos veículos, inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e pessoais não somente em favor da contratada, como também em favor de terceiros, no caso de atuação da contratante ou de seus prepostos.

12.4 - A contratante arcará com as despesas de reboque (guincho) quando este se fizer necessário excluindo-se os casos decorrentes de defeitos mecânicos não causados por mau uso ou quando da ocorrência de sinistros em distâncias inferiores a 50 km das filiais da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

---

12.5 - Correm por conta da contratante todas as despesas decorrentes do consumo de combustível, salvo apenas o abastecimento inicial do veículo.

12.6 - Os veículos deverão ser devolvidos à contratada no mesmo estado de conservação em que foram entregues. Constatando-se na devolução que os veículos necessitam de reparos para ser devolvidos no estado em que foram entregues à contratante, os aluguéis serão cobrados e deverão ser pagos até a conclusão dos reparos.

12.7 - A contratante não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da contratada, bem como a contratada não poderá, em qualquer hipótese, subcontratar os serviços.

12.8 - A contratada deverá manter preposto no estado de Santa Catarina, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, n° do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.9 - A contratada orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para acompanhamento de eventual sinistro.

12.10 - Fica expressamente vedada a subcontratação do referido objeto.

Rodeio 26 de fevereiro de 2018.

**Odair Jose Colaço**  
**Secretário Municipal de Saúde**

De acordo

**Paulo Roberto Weiss**  
**Prefeito Municipal**